



Câmara Municipal de Venâncio Aires

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Venâncio Aires, CNPJ: 07.251.534/0001-30, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

DATA E HORA DO INICIO DO RECEBIMENTO DS PROPOSTAS:

DATA E HORA DO INICIO DA DISPUTA:

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, audiências públicas e outros eventos realizados e organizados pela Câmara Municipal de Venâncio Aires, na sede ou fora dela, ou ainda, mediante solicitação da Presidência.

PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência com preferência para ME/EPP/MEI

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir: **06 de Dezembro de 2024 as 8 horas.**

2.1.1 Endereço eletrônico: <https://www.venancioaires.rs.leg.br/> em publicação de Editais

2.2. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e no site oficial seu extrato resumido disponível no Jornal do Olá. Também estará disponível na íntegra no site do Pregão Banrisul. Os interessados poderão obter cópia gratuitamente do edital completo ou solicitá-lo no formato digital através do e-mail licitacao@venacioaires.rs.leg.br

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), necessitando estar



Câmara Municipal de Venâncio Aires

credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

3.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não poderão disputar desta licitação:

3.7 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.1 - o impedimento de que trata o item 3.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade

3.8.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.5 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.6- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; 3.8.11



Câmara Municipal de Venâncio Aires

– no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital,

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrefragavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que: 4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital; 4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição



Câmara Municipal de Venâncio Aires

extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - Que a licitante cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV); 4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras.

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Câmara Municipal de Venâncio Aires

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total de cada item que compõem o lote e o valor global do lote cotado.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Câmara Municipal de Venâncio Aires

6.1. 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo 0,01 (um centavo)

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 – Adota-se na presente licitação o modo de disputa ABERTO.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Câmara Municipal de Venâncio Aires

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. 6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta



Câmara Municipal de Venâncio Aires

Lei; c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; b) empresas brasileiras; c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Tratando-se de licitação contendo lotes, serão desclassificadas as propostas de preços finais cujo valor TOTAL OU UNITÁRIO DE CADA ITEM OU GLOBAL DO LOTE cotado forem superiores aos valores constantes na Planilha de Orçamento Referência (Anexo I) fornecida pela Administração Municipal e integrante do processo licitatório;

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 – A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados: a) as ESPECIFICAÇÕES do produto e serviço ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital; b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM que compõem o LOTE e o VALOR GLOBAL do LOTE cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no



Câmara Municipal de Venâncio Aires

presente processo; c) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato. d) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 – Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os LOTES cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por LOTE.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra “c” e “d”, deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.5 A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos. O prazo será aberto uma única vez.

8.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

8.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

8.3 m caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Câmara de Vereadores, na rua Júlio de Castilhos, 325, Venâncio Aires ou pelo e-mail licitacao@venancioaires.rs.leg.br

8.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas

8.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.



Câmara Municipal de Venâncio Aires

8.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

8.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

8.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

8.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Habilitação jurídica

8.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

8.13.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

8.13.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.13.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 8.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 8.14.1 do edital.

8.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

8.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

8.14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



Câmara Municipal de Venâncio Aires

objeto contratual;

8.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI). 5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.

8.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.

8.14.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.

8.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

8.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

8.16 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.17 Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

8.18 Caso o participante seja Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência. Da Qualificação Técnico-Profissional

8.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

8.20 No caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9. DAS DECLARAÇÕES

9.21 O licitante deverá declarar:

9.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



Câmara Municipal de Venâncio Aires

9.21.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.21.3. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.21.4. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

10.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

11.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

11.2 Após a conclusão do serviço ou da parcela, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e



Câmara Municipal de Venâncio Aires

posteriormente a liquidação da despesa.

11.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

12.FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO

12.1 A empresa vencedora obriga-se a prestar o serviço de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

12.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

13. DO PAGAMENTO

13. 1 O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal de prestação dos serviços, desde que o documento se encontre na mais perfeita ordem e conformidade com o solicitado e com a legislação fiscal vigente no país, onde será contabilizado o valor mensal da emissão da contratação dos serviços, das sessões ordinárias ou extraordinárias realizadas externamente e emissão da ART.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2024:



Câmara Municipal de Venâncio Aires

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES –

SERVIÇOS SUBORDINADOS

Função 01 LEGISLATIVA

Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – LEGISLATIVO

Ação: 1001 Modernização Administrativa do Poder Legislativo

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ

15. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

15.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Câmara quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1 - Por razão de interesse público;

15.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 15.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.



Câmara Municipal de Venâncio Aires

16. SUB CONTRATAÇÃO

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação

17. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

17.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

17.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 17.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.2 Decorrido 06 (seis) meses de vigência do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, ainda que dentro do período de garantia, fixando prazo para a sua correção. 19.3 Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição das peças devidamente entregues, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.4 – O fiscal designado para este contrato será um Servidor indicado pela CÂMARA.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Venâncio Aires

19.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

19.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

19.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

19.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

19.6 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos.

19.7 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

19.8 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

20. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Câmara Municipal de Venâncio Aires

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site da Câmara: www.venancioaires.rs.leg.br

22.10. Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com o Fiscal do Contrato Dieizon Guidetti de Lima através dos telefones nº **(51) 3793-0252 ou 3793-0265** ou com o Setor de Licitações, através dos telefones nº (51) **51) 3793-0252- ramal 210**.

22.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

22.12 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II- VISITA TECNICA



Câmara Municipal de Venâncio Aires

ANEXO I

Termo de referência

1 OBJETO: O Contratação de serviços de sonorização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, audiências públicas e outros eventos realizados e organizados pela Câmara Municipal de Venâncio Aires, na sede ou fora dela, ou ainda, mediante solicitação da Presidência.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO Contratação de serviços de sonorização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, audiências públicas e outros eventos, conforme especificações constantes no termo de referência no anexo I do Pregão

3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

A prestação de serviço de sonorização realizada na sede da Câmara sito a rua Júlio de Castilhos, nº 325, Venâncio Aires, será realizada integralmente com aparelhagem de propriedade da Câmara, já a prestação de serviços que for realizada fora da sede haverá necessidade que o prestador de serviços faça a sonorização com aparelhagem própria, fornecendo caixas de som, microfones, instalação, mesa de som, etc, sem qualquer contrapartida por parte do ora contratado, e ainda deverá ser apresentado o termo de responsabilidade técnica (TRT) registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), por conta do contratado.

A prestação de serviço de sonorização deverá ocorrer na integralidade do evento, independentemente do número de horas de duração e do local de realização

. (conforme a necessidade)



Câmara Municipal de Venâncio Aires

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os equipamentos deverão ser instalados no mínimo 05 (cinco) horas antes do início previsto do evento e testados OU horário a combinar com a direção desta Casa Legislativa, na presença de um servidor designado pela Câmara.

4.2 É de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora fornecer todos os EPI's necessários aos profissionais que trabalharão na instalação e desinstalação e posteriormente, na manutenção dos equipamentos durante os eventos e nos demais serviços que exigirem.

4.3 A empresa deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica atualizada em todos os eventos, antes do início do mesmo, para o servidor que designado para acompanhar a instalação dos equipamentos.

4.4 A empresa se responsabilizará por todas as despesas com transporte, fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais dos locais indicados para realização dos eventos e quaisquer outras despesas se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações do edital.

4.5 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnico profissional, em nome de do responsável técnico da empresa, com registro no órgão competente. (CREA).

5. DO PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15(quinze) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, após entrega do documento fiscal no Protocolo-Geral da Câmara Municipal, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 325, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

5.2 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1. DO VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Especificações	Valor de referência mensal (R\$)	Valor de referência anual (R\$)
01	01	Contratação de serviços de sonorização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, audiências públicas e outros eventos realizados e organizados pela Câmara Municipal de Venâncio	Mês	R\$ 3300,00



Câmara Municipal de Venâncio Aires

		Aires, na sede, mediante solicitação da Presidência.		
		Contratação de serviços de sonorização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, audiências públicas e outros eventos realizados e organizados pela Câmara Municipal de Venâncio Aires, COM ART fora da sede	Unid	R\$ 1672,50
		Emissão Art	Unid	R\$ 202,80
TOTAL GLOBAL (R\$)				

Obs.: A composição do preço de referência foi baseada na média das propostas recebidas.



Câmara Municipal de Venâncio Aires

6.DA VISITA TÉCNICA

As licitantes DEVERÃO realizar visita técnica junto à Câmara Municipal, para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. A Visita Técnica será realizada mediante agendamento prévio, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 07:30 às 10:30, com exceção de segundas feiras, das 13 horas às 15:30, pelo e-mail: licitacao@venancioaires.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3793-0252.

O endereço para visita é Rua Júlio de Castilhos, 325, Centro – Venâncio Aires/RS. CEP: 95800-000. A visita poderá ser feita até o dia e será acompanhada por representante da CONTRATANTE, designado para esse fim. Ao término da visita será emitido um documento conforme modelo constante no Anexo VIII – Modelo de Declaração de Visita Técnica, impresso em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas. A ausência do Termo de Visita Técnica, na documentação de habilitação do LICITANTE, incorrerá na sua desclassificação do certame.

A visita deverá ser realizada pelo representante legal da empresa, que deverá apresentar procuração válida e reconhecida, assinada por pessoa, comprovada e legalmente habilitada, autorizando-o especificamente a receber as informações técnicas. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no ambiente tecnológico da Câmara Municipal como futura alegação como óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação contratual.

Deise Lirio Ferreira
Agente de contratação nível II



Câmara Municipal de Venâncio Aires

Carine Andrea Zilch
Agente de contratação nível I



Câmara Municipal de Venâncio Aires

ANEXO II – VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devido fins, que Senhor (a).....profissional qualificado mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do cargo ou função da Empresa Licitante....., portador da carteira de identidade nº..... do CPF, visitou e vistoriou as áreas e locais onde serão exercidos os serviços, com objeto do Pregão 03/2024.

Venancio Aires, xx de Novembro de 2024.

Assinatura do representante da empresa.



Câmara Municipal de Venâncio Aires

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2024, às 08h00min.

LOCAL: site de Banrisul pregões

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____

Município _____

Estado: CEP: _____

Fone: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Serviços de sonorização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, audiências públicas e outros eventos realizados e organizados pela Câmara Municipal de Venâncio Aires, na sede, ou ainda, mediante solicitação da Presidência	
Contratação de serviços de sonorização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, audiências públicas e outros eventos realizados e organizados pela Câmara Municipal de Venâncio Aires, COM ART fora da sede	
Emissão Art	
Valor total R\$	

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. Prazo de garantia: (preencher)